



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmccoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA - RS, Sr. JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA no uso das atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022**, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal de Coxilha, localizada na Avenida Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha/RS, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, onde encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, receberão propostas e documentação para a contratação de empresa serviço de rastreamento de veículos – GPS/GPRS e em nuvem contado com aplicativos nativos Android, IOS e/ou outros de tecnologia GPS integrada, sistemas inteligentes de telemetria, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa serviço de rastreamento de veículos – GPS/GPRS e em nuvem contado com aplicativos nativos Android, IOS e/ou outros de tecnologia GPS integrada, sistemas inteligentes de telemetria, conforme descritos e especificados neste edital e nos anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitização das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmccoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

2.1.2 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope será desclassificada.

2.2. Deverá ser entregue, o pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos, nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

tal situação jurídica através de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida no item **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa**.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidas apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o nº do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

- a. **PREÇO POR ITEM E PREÇO TOTAL DO LOTE.**
- b. **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- c. **LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.**

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos e serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e. fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
 - Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- f. certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g. certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h. declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i. declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

- j. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento;
- k. alvará de Funcionamento da empresa participante do certame em vigor;
- l. comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>.

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Coxilha e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço do lote.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos/serviços em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO POR LOTE**.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Caso nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “k”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos/serviços entregues/prestados junto à Administração, cujas despesas



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do lote proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.1.1. Antes da adjudicação do objeto, a licitante vencedora deverá realizar o teste de conformidade, consoante especificações dos serviços e sistemas.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a. entregar/prestar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexos e em consonância com a proposta de preços;
- b. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os serviços deverão ser realizados continuamente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovados até o limite de 60 meses, havendo concordância entre as partes (Art. 57, II da Lei 8.666/93). Os serviços terão início logo após assinatura de contrato, de acordo com o estabelecido em comum acordo entre a Administração e a Contratada, em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após assinatura do contrato.

12.2. Havendo renovação do contrato, após decorridos 12 (doze) meses de sua vigência, este



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

poderá ser reajustado pelo índice anual do IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento referente aos serviços mensais será liberado a partir da emissão da nota fiscal com vencimento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sendo devido somente a partir do mês em que ocorreu o aceite, até o término do contrato.

13.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante, no que se refere à habilitação, qualificação e demais exigências especificadas neste processo licitatório, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

13.3. Os pagamentos serão feitos em moeda nacional, com emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, com as cautelas e formalidades preconizadas pelos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As notas fiscais a serem entregues, deverão informar o número de empenho, descrição conforme empenho, número do processo de licitação, e, dados bancários para realização do pagamento ao fornecedor.

13.4. Na ocasião do pagamento, será realizada prévia verificação da regularidade da contratada, quanto à regularidade fiscal com a previdência social, o FGTS, e o Município de Coxilha, de acordo com o artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal, pelo que serão exigidas as respectivas certidões.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte e ISS, conforme legislação pertinente.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a. advertência, por escrito;
- b. multa sobre o valor global da contratação;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços prestados estará a cargo da Sec. Municipal de Administração. A contratada deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários. Por outro lado, a prefeitura poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

16 - CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

17 - RESCISÃO

17.. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas resultantes da execução destes produtos/serviços serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete

Vigilância Ostensiva e Monitorada

11266 – 02.01.04.122.0010.2006.3.3.90.39.77.00.00

Recurso: 01

Administração

Vigilância Ostensiva e Monitorada

11267 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.39.77.00.00

Recurso: 01

Fazenda

Vigilância Ostensiva e Monitorada

11268 – 04.01.04.123.0004.2018.3.3.90.39.77.00.00

Recurso: 01

Obras

Vigilância Ostensiva e Monitorada

11269 – 05.01.04.122.0004.2025.3.3.90.39.77.00.00

Recurso: 01

Educação

Vigilância Ostensiva e Monitorada

11270 – 06.01.12.361.0004.2039.3.3.90.39.77.00.00



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

Recurso: 20

Saúde

Vigilância Ostensiva e Monitorada

11271 - 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.39.77.00.00

Recurso: 40

Agricultura

Vigilância Ostensiva e Monitorada

11272 – 08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.39.77.00.00

Recurso: 01

Assistência Social

Vigilância Ostensiva e Monitorada

11273 – 09.01.08.122.0004.2113.3.3.90.39.77.00.00

Recurso: 01

Meio Ambiente

Vigilância Ostensiva e Monitorada

11274 – 10.01.04.541.0004.2131.3.3.90.39.77.00.00

Recurso: 01

Serviços Urbanos e Habitação

Vigilância Ostensiva e Monitorada

11275 – 11.01.04.452.0004.2141.3.3.90.39.77.00.00

Recurso: 01

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, situada na Avenida Fioravante Franciosi, 68, Coxilha/RS, CEP 99145-000, telefone, 54 3379 2511.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o Sr. Ivan José Tamanho – Assessor de Administração, através do telefone (54) 3379.2500.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se à no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência

Coxilha - RS, 09 de agosto de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência consiste na contratação de empresa serviço de rastreamento de veículos – GPS/GPRS e em nuvem contado com aplicativos nativos Android, IOS e/ou outros de tecnologia GPS integrada, sistemas inteligentes de telemetria, com as seguintes características: Sistema online acessível por qualquer terminal ligado à internet, com sistema de segurança por senha de usuários; Capacidade de oferecer relatórios analíticos, de eventos, desvio de roteiros, pontos de referência, de velocidade, tempos de parada, todos gerados pelo próprio sistema; - Arquivo de relatório no próprio sistema de pelo menos 12 meses; - Opção de salvar e imprimir em PDF, Word, Excel e programas relativos; - Visualização de posicionamento de toda frota em uma mesma tela instantânea online; - Assistência Técnica para o sistema (software) 24 horas; - Treinamento operacional para toda equipe; - Troca imediata de equipamentos com defeito, em até três horas no máximo; - Sistema e equipamentos no formato de locação ou comodato com custos de manutenção, assistência técnica, instalação de equipamentos, todos inclusos no valor a ser pago mensalmente para utilização de mais ou menos 42 (quarenta e dois) veículos, podendo aumentar conforme necessidade da municipalidade.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unitário Estimado por veículo
1	17 (veículos)	Serv.	SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LEVES: ➤ Spin 1.8 IXD7965 (Educação) ➤ Siena 1.4 JAV7J53 (Assistência Social) ➤ Spin 1.8 MT LTZ IVX4898 (Assistência Social) ➤ Cronos 1.3 JBG0H20 (Administração) ➤ Fiorino/Flex IYW5659	R\$ 49,29



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

			(Administração) ➤ Saveiro CS BDT1G83 (Administração) ➤ Onix JBJ9F86 (Administração) ➤ Prisma 1.4 MTLT IYK6161 (Saúde) ➤ Fiat Uno Mille Economy IUD2886 (Saúde) ➤ MMC/L200 Triton JAA3C11 (Saúde) ➤ Voyage ATI3310 (Saúde) ➤ Saveiro RB BCT9A94 (Agricultura) ➤ Voyage IRH0719 (Agricultura) ➤ Car/Caminhonete Kgoo Express16 IVT1210 (Agricultura) ➤ Fiat Strada APU9689 (Serviços Urbanos) ➤ Saveiro MSI IZI5D52 (Serviços Urbanos) ➤ Saveiro Robust BDJ2570 (Obras)	
2	10 (veículos)	Serv.	SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VAN, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS: ➤ Ônibus EOD IUN7965 (Educação) ➤ Ônibus EOD IWJ0438 (Educação) ➤ Ônibus 1519 IWB8588 (Educação) ➤ Micro Volare V8L IWI7230 (Educação) ➤ Micro Volare V9L JAW6B23 (Educação) ➤ Van 516 Sprinter JBG7F31	R\$ 49,29



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

			(Educação) ➤ Ônibus 1519 IVU3348 (Educação) ➤ Renault Master Ambulância IUI9896 (Saúde) ➤ Fiat Ducato TH Ambulância ILS9147 (Saúde) ➤ Mercedes Benz 516 Sprinter A4 JAA3C11 (Saúde)	
3	15 (veículos)	Serv.	SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES: ➤ Caminhão VW23.210 IKQ7A00 (Agricultura) ➤ Retroescavadeira CASE (Agricultura) ➤ Retroescavadeira JCB (Agricultura) ➤ Trator Agrícola Valtra BL88 (Agricultura) ➤ Caminhão M.BENZ L1318 IBJ6415 (Serviços Urbanos) ➤ Retroescavadeira Miller MR406 (Serviços Urbanos) ➤ Caminhão Cargo 1517 IQH4946 (Meio Ambiente) ➤ Caminhão Mercedes 1219 IVE1I93 (Obras) ➤ Caminhão M.Benz/LS 1935 LXD2F29 (Obras) ➤ Caminhão Trator Stralis MJG0B07 (Obras)	R\$ 49,29



			<ul style="list-style-type: none">➤ Caminhão Basculante Ford/Cargo IWY6157 (Obras)➤ Motoniveladora RG140B (Obras)➤ Escavadeira Hidráulica JCB (Obras)➤ Carregadeira CAT0924 (Obras)➤ Motoniveladora CASE 845B (Obras)	
--	--	--	---	--

Obs.: Os preços são unitários.

2. EXIGÊNCIA:

2.1 - A contratada deverá prestar serviços de rastreamento de veículos, com locação mensal de software de rastreamento veicular para os 42 (quarenta e dois) veículos da frota da contratante, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, e prestação de serviços de posicionamento, em tempo real e interrupto, para o controle de veículos.

2.2 - A empresa contratada deverá fornecer equipamentos em regime de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia do funcionamento.

2.3 - A contratada, deverá instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para o Município, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento (módulo rastreador) e fornece acesso via internet ao aplicativo de gerenciamento, por meio do qual obterá: rastreio das rotas, inclusão de rotas, velocidade média, velocidade máxima, paradas, registro de tempo do motor ocioso, posição atual, posições anteriores, distâncias percorridas, relatório de rotas e tempos.

2.4 - O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado em GSM/GPRS/ GPS/ e/ou via satélite.

2.5 - As informações sobre as posições dos veículos são enviadas aos servidores da contratada nominados pelas secretarias responsáveis, minuto a minuto e/ ou dois minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS, GSM e ou satélite.

2.6 - A CONTRADA, deverá disponibilizar a CONTRATANTE, acesso via web configurada por usuário:

a) Uso de login e senha pessoal para acesso por usuários, de acordo com a necessidade de cada



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

secretaria;

- b) Informações online- apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- c) Ferramentas de localização - dispor de comandos de identificação no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados apresentando imagens da rua onde se encontra os veículos;
- d) Relatórios - pressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de no mínimo de 30 (trinta) dias do percurso e velocidade percorridos;
- e) Discrição – as instalações devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

2.7 - Deverá ser disponibilizado ao responsável pelo controle de frota, servidor do município, um aplicativo para smartphone/ IOS/ ANDROID, em que seja necessário.

- a) Acompanhamento
- b) Suporte 24 horas.

2.8 - A instalação dos módulos rastreadores nos veículos e máquinas deverá ocorrer na Prefeitura Municipal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação do responsável. Verificada a não conformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

2.9 - Serão contratados os serviços para 42 (quarenta e dois) veículos e máquinas, todos localizados no Município conforme relação no objeto 1.1, podendo o Município alterar os veículos mediante suas necessidades, sendo que poderá sofrer o acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, obedecendo ao regramento do artigo 65 da alteração dos contratos da Lei 8666/93.

OBS: O não cumprimento dos itens acima fica e empresa desclassificada dos mesmos.

Coxilha, agosto de 2022.

IVAN JOSÉ TAMANHO
Assessor de Administração